



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2005/2008 DE 23 DE ABRIL DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporanga receber mediante contrato específico recursos financeiros do Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição – FECOP.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160 de 18 de junho de 2.002 regulamentada pelo Decreto nº 46.842 de 19 de junho de 2.002.

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o instrumento de liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos, do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previsto no inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previsto.

III – Abrir crédito especial para fazer às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infra-estrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2.002.

Artigo 2º - A transferência do objeto da cláusula primeira, destina-se a aquisição de uma máquina retro escavadeira.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio corresponderão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa